LEI Nº 1.069 DE 02 AGOSTO DE 1976

CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Benno José Soder, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado De Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste municipio que a câmara votou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal devidamente autorizado a conceder no exercicio de 1977 bolsas de estudos à estudantes da rede educacional particular no municipio, na importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - As bolsas de estudo a que trata a presente leiserão distribuidas prioritáriamente a estudantes do 1º grau, carentes de recursos, cuja nominata dos estudantes será fornecida pela direção do estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único - O limite de concessão para cada beneficiado será tomado por base a mesma proporção de pagamento de bolsas de estudo efetuados pelo MEC.

Art. 3º - Para fazer frente com as despesas da execução desta lei, fica o executivo municipal devidamente autorizado a consignar na proposta orçamentária para o exercicio de 1977 a importância prevista na presente Lei.

Parágrafo Único - Para efeito de consignação destas despesas no orçamento plurianuala de Investimentos - OPI - fica o executivo municipal autorizado a consignar importâncias com aumento não superior a 50% (cincoenta por cento) do valor efetivamente pago em cada exercicio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de agosto de 1976

Benno José Soder
BENNO JOSÉ SODER
Prefeito Municipal

Goldbeck
SILVANO GOLDBECK
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SANTA CATARINA

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondaí, 02/08/1976
Secretário Municipal